



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 797/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Bodoquena e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado, Ginásio Municipal Poliesportivo "Erix Pereira de Castro", o Ginásio Municipal está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2020.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a chamar-se Rua Sebastião Camargo a via atualmente denominada de Rua Projetada no Loteamento Águas de Bodoquena.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
LEI ORDINÁRIA Nº 797/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Bodoquena e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado, Ginásio Municipal Poliesportivo "Erix Pereira de Castro", o Ginásio Municipal está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2020.

Kazuto Horii

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 411/2020.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, Edir Roberto de Melo, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 11 de novembro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 84/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2020

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 003/GAB/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº.11094.233000/1200-04 - Ministério da saúde.

Empresa (s)	Valor Homologado
C. E. CARVALHO - COMERCIAL EPP	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Valor Global: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Bodoquena-MS, 11 de Novembro de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Michel Souza de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA